



## RETIFICAÇÃO DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Foi encaminhado a esta Pasta pela empresa Brasilmed Auditoria Médica e Serviços S/S Ltda., no dia 24.03.2014, pedido de esclarecimento acerca do momento de apresentação do Registro atualizado no Conselho Regional de Medicina do Estado de Goiás, se deverá ser comprovado na data de assinatura do contrato ou na fase de habilitação.

Na mesma data, o referido esclarecimento foi respondido, entretanto, gerou dúvida de interpretação a resposta, motivo pelo qual viemos através deste documento prestar os esclarecimentos de forma satisfatória.

Esclarecemos que o item 8.1.4.1 do edital determina que deverá ser apresentado “*Certidão de Registro da empresa licitante no Conselho Regional de Medicina, devidamente atualizada, constando obrigatoriamente o nome do seu responsável técnico, com jurisdição sobre o domicílio da sede da licitante”, quando da habilitação do licitante.*

Desta forma, se o licitante tiver sua sede em Goiás, o Registro deverá ser no Conselho Regional de Medicina do Estado de Goiás.

Entretanto, se o licitante não for sediado em Goiás, deverá apresentar o Registro atualizado no Conselho Regional do ente federado da sua sede.

Por outro lado, o item 5 do Anexo I – Termo de Referência, estabelece que:

*“A Empresa contratada deverá atender ainda aos seguintes requisitos:  
(...)*

*Possua registro atualizado no Conselho Regional de Medicina do Estado de Goiás;” (Destaquei)*

Assim, no momento da contratação será exigido da licitante vencedora, apresentar Certidão de Registro da empresa no Conselho Regional de Medicina do Estado de Goiás.

Face ao exposto, quando da habilitação da licitante deverá ser apresentado Certidão de Registro da empresa no Conselho Regional da sede da licitante, já no momento da contratação será exigido Certidão de Registro da empresa, também, no Conselho Regional de Medicina do Estado de Goiás, independente de onde está sediada a contratada.

LUCÍULA SANTANA DOS SANTOS FERREIRA  
Pregoeira